



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 18 DE AGOSTO DE 1997

Autoriza a Mesa da Câmara Municipal a editar o Jornal da Câmara, como órgão informativo do Poder Legislativo, na forma como especifica e dá outras providências.

De autoria do Vereador Angelo Desenso Filho

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, satisfeitas as formalidades legais, a mandar editar, sob responsabilidade profissional da Assessoria da Câmara, como órgão de divulgação de suas atividades legislativas e fiscalizadoras de periódico caráter informativo e distribuição gratuita à população.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do referido periódico, formato tablóide, não constarão matérias de caráter publicitário e comercial.

ARTIGO 2º - O JORNAL DA CÂMARA, contará com a responsabilidade da Assessoria do Legislativo, serviços fotográficos profissionais, devidamente contratados, será composto inicialmente de até 10 (dez) páginas, e impresso em editora ou gráfica, escolhida mediante licitação, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

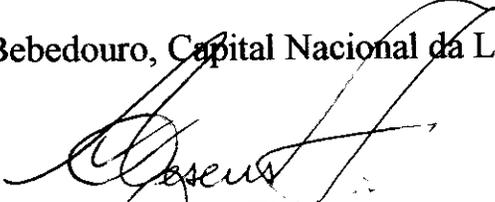
ESTADO DE SÃO PAULO

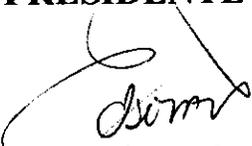
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por conta da dotação própria do orçamento municipal, parte reservada ao Legislativo, suplementada se necessário.

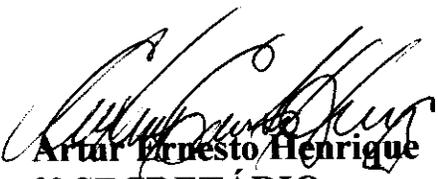
ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de agosto de 1997.


Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE


Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO


Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO